

Art. 2º Designar o servidor ANDRÉ XAVIER E SILVA CHAVES, matrícula nº 284.137-1, como Executor Substituto do Contrato, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 71, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias do servidor EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 195084-3, Gerente de Administração Predial, no período de 01/04/2024 a 09/04/2024, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurado ao servidor o usufruto do saldo remanescente em data posterior.

RONEY NEMER

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 105, incisos V e VII, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD no âmbito da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal:

I - DANIELLE RAMOS DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1.706.635-2;

II - ADNA ALENCAR OLIVEIRA, matrícula 1.699.371-3;

III - FERNANDA STEPANE DE ALMEIDA DIONÍSIO, matrícula 1.689.582-7.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo servidor designado no inciso I do art. 1º, nas suas ausências ou impedimentos legais, pelo servidor designado no inciso II do art. 1º.

Art. 3º A participação nas atividades da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014; considerando o Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016; considerando a Portaria Nº 19 de 09 de fevereiro de 2023, considerando as disposições do Termo de Colaboração nº 01/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil - OSC: Associação Brasileira de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer - ABCCEL, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 01/2022, objeto dos autos do Processo nº 04012-00001998/2022-78, instituída pela Portaria nº 57, de 15 de maio de 2023, publicado no DODF nº 92, de 17 de maio de 2023, página 53.

Art. 2º Fica dispensado o servidor:

I - NICOLAI ANTHONY FURTADO, Assessor do Núcleo de Benefícios Sociais, Matrícula: 282.586-4, na função de 3º Membro Gestor Suplente.

Art. 3º A Comissão Gestora passa a ser composta da seguinte forma:

I - ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA, Gerente da Gerência de Acompanhamento Pedagógico, Matrícula: 278.807-1, na função de Membro Gestor Coordenador;

II - SHIRLEY DA SILVA COUTO, Matrícula: 277.487-9, Assessora do Núcleo de Benefícios Sociais, para a função de Membro Gestor;

III - REJANE VIEIRA CAETANO, Matrícula: 281.232-0, Assessora técnico, Gerência de Formulação de Cursos, para a função de Membro Gestor;

IV - EDUARDO DE SOUSA, Matrícula: 284.302-1, Assessor da Gerência de Atendimento Socioassistencial ao Qualificando, para a função de Membro Gestor.

Art. 4º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Termo de Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 46, DE 1º DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014; considerando o Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016; considerando a Portaria Nº 19 de 09 de fevereiro de 2023 e a celebração do Termo de Fomento nº 24/2022, firmado pela então antiga Secretaria de Desenvolvimento Econômico, hoje Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Organização de Sociedade Civil - OSC: INSTITUTO CASA DA VILA, resolve:

Art. 1º Alterar Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento (MROSC) Nº 24/2022, objeto dos autos do Processo nº 04035-00008232/2023-46, instituída pela Portaria Nº 161, de 07 de dezembro de 2023, publicada no DODF Nº 229 de 8 de dezembro de 2023.

Art. 2º Ficam dispensados os servidores:

I - RODRIGO EMANOEL GOMES DE LUCENA, Assessor da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, Matrícula 283.139-2, na função de Membro Coordenador;

II - LARISSA MARTINS OLIVEIRA DA COSTA, Assessora da Gerência do Cartão Material Escolar e Cartão Creche, Matrícula 277.057-1, na função de Membro Gestor; e

III - SHEILA DA SILVA CAMPOS, Assessor da Gerência do Cartão Material Escolar e Cartão Creche, Matrícula 281.861-2, na função de Membro Gestor.

Art. 3º A Comissão Gestora passa a ser composta da seguinte forma:

I - QUEILA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES, Assessora da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, matrícula: 282.308-X, na função de Gestor Coordenador; e

II - MARLAN GUSTAVO FERREIRA DE SOUSA, Assessor Especial da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, matrícula: 284.220-3, na função de Membro Gestor; e

III - HELENO FERREIRA DE AGUIAR, Assessor da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, matrícula: 282.262-8, na função de Membro Gestor.

Art. 4º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Termo de Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 47, DE 1º DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014; considerando o Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016; considerando a Portaria Nº 19 de 09 de fevereiro de 2023 e a celebração do Termo de Fomento nº 04/2023, firmado pela então antiga Secretaria de Desenvolvimento Econômico, hoje Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Organização de Sociedade Civil - OSC: INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

Art. 1º Alterar Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento (MROSC) Nº 04/2023, objeto dos autos do Processo nº 04035-00001760/2023-74.

Art. 2º Fica dispensado o servidor:

I - NICOLAI ANTHONY BARRETO FURTADO, Assessor do Núcleo de Benefícios Sociais, Matrícula: 02825864, na função de Membro Gestor;

Art. 3º A Comissão Gestora será composta da seguinte forma:

I - LORENA VASCONCELOS, Assessora Especial, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, Matrícula: 281.617-2, na função de Membro Coordenador; e

II - EDUARDO DE SOUSA, Assessor da Gerência de Atendimento Socioassistencial ao Qualificando, Matrícula: 284.302-1, na função de Membro Gestor; e

III - ISABELLY LACERDA DA SILVA, Assessora da Gerência de Qualificação, Matrícula: 284.046-4, na função de Membro Gestor.

Art. 4º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Termo de Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 48, DE 1º DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: